



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXI

Edição – 259

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 05 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Lei nº 349/2019**

***INSTITUI A “SEMANA DE  
INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E  
COMBATE À DEPRESSÃO” NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “**Semana Municipal de Informação, Prevenção e Combate à Depressão**”, no município de Sertãozinho, que será realizada, preferencialmente na segunda semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada e com os seguintes objetivos.

- I** – Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção, preconceito e tratamento;
- II** – Incentivar a busca pelo diagnóstico e o tratamento;

**Art. 2º** Durante a referida semana, o Município através da Secretaria de Saúde, deverá realizar palestras, debates, distribuição de panfletos e ações para a conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal já dispõe de profissionais amplamente qualificados e também poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 05 de setembro de 2019.

  
JOSÉ DE SOUSA MACHADO  
Prefeito Constitucional